DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 15, de 24/11/2004 e Lei Complementar nº 16, de 09/03/2005, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 13 da Lei Complementar nº 015 de 24 de novembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Tratando-se de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do contribuinte, o imposto corresponderá e será cobrado de acordo com os seguintes valores:

a) serviços que exigem formação em nível superior na área médica e congêneres:

I- médico, biomédico, – 32 (trinta e duas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por ano ou fração;

b) serviços que exigem formação em nível superior ou técnico equivalente na área de engenharia civil, arquitetura e congêneres para aprovação de projetos:

I- engenheiros civis, arquitetos e congêneres – 2 UFESP por projeto

II - outros profissionais de nível superior – 12 (doze) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por ano ou fração;

c) serviços para os quais a lei exige formação em nível médio de ensino, habilitação específica ou inscrição em órgão de classe: 10 (dez) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por ano ou fração;

d) serviços de artistas, modelos e outros assemelhados: 08 (oito) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por ano ou fração;

e) demais prestadores autônomos, não incluídos nas alíneas anteriores: 08 (oito) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por ano ou fração;

Art. 2º. Publicada a presente lei complementar, seus plenos efeitos passarão a vigorar a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.904, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Dobrada, autorizada a alienar por doação, em caráter definitivo, sem encargos, em favor da Prefeitura Municipal de Dobrada, os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes à Câmara Municipal de Dobrada, a saber:

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimônio*	*Valor Estimado*
1/000265	Mesa Diretora em madeira com 3 gavetas	200,00
1/000266	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000267	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000268	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000269	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000270	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000271	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
	QUANTIDADE: 60 VALOR TOTAL ESTIMADO:	**500,00**

Parágrafo Único. Os bens descritos neste artigo foram avaliados em R$ 500,00 (Quinhentos), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Dobrada.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.905, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOBRADA, O EVENTO "ESPETÁCULO DE DANÇA", A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dobrada, criado através da Lei Municipal nº. 1.369, de 19 de Junho de 2.009, o Evento "Espetáculo de Dança", a ser realizado anualmente no mês de Dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

LEI Nº. 1.906, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Dobrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dobrada para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.
II – O orçamento da seguridade social do Poder Executivo.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e de seguridade social, com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$** 42.600.000,00 (quarenta e dois milhões e seiscentos mil reais) assim discriminadas:

a) Orçamento Fiscal está fixado em **R$** 30.035.000,00 (Trinta milhões e trinta e cinco mil reais);

b) Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$** 12.565.000,00 (Doze milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

§1º. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§2º. Todo ingresso orçamentário constitui receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específica:

Receitas Correntes:		
1.1.0.0 – Receita de Impostos,Taxas e Contr.Melhoria	R$	4.703.000,00
1.2.0.0 – Receitas de Contribuições	R$	5.000,00
1.3.0.0 – Receita Patrimonial	R$	1.127.000,00
1.6.0.0 – Receita de Serviços	R$	2.050.000,00
1.7.0.0 – Transferências Correntes	R$	39.181.000,00
1.9.0.0 – Outras Receitas Correntes	R$	1.020.000,00
Total das Receitas Correntes	**R$**	**48.086.000,00**

Receitas de Capital:		
2.2.0.0 – Alienação de bens	R$	0,00
Total das Receitas de Capital	**R$**	**0,00**

Total da Receita Bruta		48.086.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R$	- 5.486.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**42.600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	R$	1.220.000,00
02 – Executivo	R$	28.815.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Legislativo	R$	0,00
02 – Executivo	R$	12.565.000,00

TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	42.600.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativo	R$	1.220.000,00
04. Administração	R$	11.040.500,00
06. Segurança Pública	R$	190.000,00
08. Assistência Social	R$	1.377.500,00
10. Saúde	R$	11.187.500,00
12. Educação	R$	13.466.500,00
13. Cultura	R$	556.000,00
17. Saneamento	R$	1.985.500,00
18. Gestão Ambiental	R$	172.000,00
26. Transporte	R$	146.000,00
27. Desporto e Lazer	R$	598.500,00
28. Encargos Especiais	R$	420.000,00
99. Reserva de Contingência	R$	240.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**42.600.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO		
031 - Ação Legislativa	R$	1.220.000,00
PODER EXECUTIVO		
122 - Administração Geral	R$	8.877.000,00
123 - Administração Financeira	R$	2.163.500,00
181 - Policiamento	R$	190.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	397.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

244 - Assistência Comunitária	R$ 980.000,00
301 - Atenção Básica	R$ 11.038.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 104.000,00
304 – Vigilância em Saúde	R$ 45.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 2.289.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 4.001.500,00
364 - Ensino Superior	R$ 708.500,00
365 - Educação Infantil	R$ 6.206.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 81.500,00
367 - Educação Especial	R$ 180.000,00
392 - Difusão Cultural	R$ 556.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 1.985.500,00
542 – Controle ambiental	R$ 172.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 146.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 598.500,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R$ 420.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 240.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 42.600.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00	Despesas Correntes	R$ 40.943.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	R$ 1.417.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$ 240.000,00

TOTAL DA DESPESA **R$ 42.600.000,00**

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	R$ 1.220.000,00

PODER EXECUTIVO

02.10 – Gabinete do Prefeito	R$ 1.405.000,00
02.11 – Secretaria Mun. Administração, fazenda e Planejamento	R$ 4.576.500,00
02.12 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R$ 14.022.500,00
02.13 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 11.187.500,00
02.14 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Bem Estar Social	R$ 1.046.000,00
02.15 – Secretária Mun. de Obras e Serviços Municipais	R$ 6.146.500,00
02.16 – Secretária Mun. de Meio Ambiente e Saneamento	R$ 2.157.500,00
02.17 – Secretária Mun. de Esportes	R$ 598.5000,00
Reserva de Contingência	R$ 240.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 42.600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

POR UNIDADES EXECUTORAS

PODER LEGISLATIVO		
01.01.01 - Câmara Municipal	R$	1.220.000,00
PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.073.500,00
02.10.02 - Fundo Social de Solidariedade	R$	61.000,00
02.10.03 – Conselho Tutelar	R$	270.500,00
02.11.01 – Administração Geral	R$	1.993.000,00
02.02.02 – Administração Financeira	R$	2.583.500,00
02.12.01 – Ensino Infantil - Creche	R$	1.791.500,00
02.12.02 – Ensino Infantil – Pré-Escola	R$	2.064.500,00
02.12.03 – Ensino Fundamental	R$	3.785.000,00
02.12.05 – Difusão Cultural	R$	556.000,00
02.12.06 – Ensino Superior	R$	708.500,00
02.12.07 – FUNDEB	R$	4.600.000,00
02.12.08 – Ensino Médio	R$	305.000,00
02.12.09 – Cozinha Piloto	R$	145.000,00
02.12.08 – Departamento de Educação	R$	67.000,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Saúde	R$	11.187.500,00
02.14.01 – Manut. Serviços Prom. Assistência Social	R$	667.500,00
02.14.02 - Fundo Municipal Assistência Social – FMAS	R$	378.500,00
02.15.01 – Manut. Planej. Proj. Obras Serv. Munic.	R$	6.146.500,00
02.16.01 – Setor de Saneamento Básico	R$	1.985.500,00
02.16.02 – Meio Ambiente	R$	172.000,00
02.12.04 – Desporto Amador	R$	598.500,00
Reserva de Contingência	R$	240.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**42.600.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta lei, observado o disposto no artigo 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como “Reserva de Contingência”;

III – realizar permuta de dotações entre elementos de despesas de uma mesma categoria de programação mediante edição de decreto, observando-se o limite a que se refere o inciso I deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

IV - Desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir novas fichas mediante Decreto;

§1°. Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso III deste artigo, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§2°. Nos casos de utilização do percentual de suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será automaticamente alterado os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

§3. Na eventualidade de créditos adicionais abertos em exercícios anteriores, mediante Lei Autorizativa Específica, cuja execução não tenha se materializado integralmente em tempo oportuno, fica desde já, autorizada a reabertura mediante edição de Decreto específico, sempre que possível, quando necessário e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo;

Art. 5º. A solicitação de suplementação e remanejamento do Legislativo ao Executivo Municipal deverá ser através de ato da mesa, por meio de ofício uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Os órgãos mencionados no art. 3º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dobrada, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

LEI Nº. 1.907, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera os anexos das Leis nº 1803/21 e LDO 2024 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os anexos de que tratam as Leis do Plano Plurianual do Município de Dobrada para os quadriênios de 2022/2025 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2024, ficam alterados na conformidade com as peças introdutórias que acompanham a presente lei, elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Dobrada, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....